



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS.**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

**I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes itens:**

<b>Item</b>	<b>Qtd. Estim.</b>	<b>Cód.</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Un. Máx. (R\$)</b>
01	50	48028	m	Aduela retangular de seção interna de 2,50m x 2,50m, com parede com espessura de 15 cm, de acordo com a NBR 15396/2018.	
02	50	48029	m	Aduela retangular de seção interna de 2,50m x 3,00m, com parede com espessura de 15 cm, de acordo com a NBR 15396/2018.	
03	50	50438	m	Aduela retangular de seção interna de 2,00m x 3,00m, com parede com espessura de 15 cm, de acordo com a NBR 15396/2018.	
04	1.500	3583	und	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1000mm, comp. 1000mm, espessura mínima armado 80mm, carga mín. trinca 40 Kn/m e carga mín. ruptura 60 Kn/m.	
05	1.500	3584	und	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1500mm, comp. 1000mm, espessura mínima armado 120mm, carga mín. trinca 60 Kn/m e carga mín. ruptura 90 Kn/m.	
06	1.500	3582	und	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 800mm, comp. 1000mm, espessura mínima armado 72mm, carga mín. trinca 32 Kn/m e carga mín. ruptura 48Kn/m.	
07	2.000	3575	und	Tubo concreto classe PS1 diâmetro 200mm, comp. 1000mm, espessura mínima simples 30mm, carga mín. ruptura 16 Kn/m.	
08	2.000	3577	und	Tubo concreto Classe PS1, diâmetro 300mm, comp. 1000mm, espessura mínima simples 30mm, carga mín. ruptura 16 Kn/m.	
09	2.000	3579	und	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 400mm, comp. 1000mm, espessura mín. simples 40mm,	

				carga mínima ruptura 16 Kn/m.	
10	2.000	4178	und	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 500mm, comp. 1000mm, espessura mín. simples 50mm, carga mínima ruptura 20kn/m.	
11	2.000	3581	und	Tubo concreto classe PS1, diâmetro 600mm, comp. 1000mm, espessura mínima simples 55mm, carga mín. ruptura 24 Kn/m.	
12	800	48011	und	Tubo de concreto PA1, DN 1000, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
13	800	48012	und	Tubo de concreto PA1, DN 1500, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
14	800	48013	und	Tubo de concreto PA1, DN 800, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
15	800	48024	und	Tubo de concreto PA2, DN 1000, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
16	800	48025	und	Tubo de concreto PA2, DN 1200, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
17	800	48026	und	Tubo de concreto PA2, DN 1500, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
18	800	48027	und	Tubo de concreto PA2, DN 2000, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
19	800	48023	und	Tubo de concreto PA2, DN 800, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
20	800	48018	und	Tubo de concreto PS1, DN 200, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
21	800	48017	und	Tubo de concreto PS1, DN 300, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
22	800	48016	und	Tubo de concreto PS1, DN 400, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
23	800	48015	und	Tubo de concreto PS1, DN 500, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
24	800	48014	und	Tubo de concreto PS1, DN 600, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
25	800	48019	und	Tubo de concreto PS2, DN 300, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
26	800	48020	und	Tubo de concreto PS2, DN 400, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
27	800	48021	und	Tubo de concreto PS2, DN 500, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
28	800	48022	und	Tubo de concreto PS2, DN 600, PB, JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2018.	
29	1.500		Und	Tubo concreto classe PA1, diâmetro 1200mm, comp. 1000mm, espessura mínima armado 120mm, carga mín. trinca 60 Kn/m e carga mín. ruptura 90 Kn/m.	
30	2.000		Und	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 200mm, comp. 1000mm, MF, NBR 8890/2020	

31	2.000		Und	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 300mm, comp. 1000mm, MF, NBR 8890/2020	
32	2.000		Und	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 400mm, comp. 1000mm, MF, NBR 8890/2020	
33	2.000		Und	Tubo concreto classe PS2, diâmetro 500mm, comp. 1000mm, MF, NBR 8890/2020	
34	50		Und	Aduela retangular de seção interna de 2,50m x 2,50m, com parede com espessura de 20 cm, comprimento 1m, mf, de acordo com a nbr 15396/2018	
35	50		Und	Aduela retangular de seção interna de 3,00m x 2,50m, com parede com espessura de 20 cm, comprimento 1m, mf, de acordo com a nbr 15396/2018	
36	50		Und	Aduela retangular de seção interna de 3,00m x 2,00m, com parede com espessura de 20 cm, comprimento 1m, mf, de acordo com a nbr 15396/2018	
37	50		Und	Aduela retangular de seção interna de 3,50m x 2,50m, com parede com espessura de 20 cm, comprimento 1m, mf, de acordo com a nbr 15396/2018	

**Observação 01: Os valores unitários máximos por item a serem pagos (proposta final) pela municipalidade, constam no quadro do objeto acima;**

**Observação 02: A entrega do material deverá ser realizada por conta da empresa vencedora;**

**Observação 03: O Município poderá contratar quantidade superior/inferior ao estipulado no quadro do item do termo de referência, não sendo obrigado a adquirir a quantidade estimada, conforme prevê a modalidade de Registro de Preços.**

Só será aceita o fornecimento de materiais novos.

O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

A entrega/disponibilização do material deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo sete (07) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estimado no objeto do edital, o qual será realizado de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**O não cumprimento do prazo de entrega fielmente constante no edital por parte da licitante será precedido com NOTIFICAÇÃO na primeira ocorrência, e em caso de reincidência, a aplicação do item 16 do edital.**

## **2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de doze (12) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o prazo limite previsto na Lei nº 14.133/2021, ficando a decisão da prorrogação a critério da Administração Municipal.**

2.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **2.4. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

### **2.5. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

3.1. A ata de registro de preços/ou contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 124 ao art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que requerido pela Contratada, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

3.1.1. A contratada deverá efetuar solicitação formal do pedido, seja qual for o enquadramento desejado, ou seja, Reequilíbrio, Reajuste e Repactuação.

3.1.2. Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.2. No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando como indexador o IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

3.3. Para as despesas com mão de obra e as delas decorrentes será concedida repactuação, que será realizada nas datas-bases dos acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

Obs. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

3.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

3.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

3.5.3. A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

3.5.4. As repactuações a que o contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.5.5. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

3.5.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.6. As repactuações como espécie de reajuste deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

## II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada com base no histórico de realização de registro de preços por parte da Municipalidade para este objeto.

## III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Com base no objeto deste termo.

## IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar todos os requisitos constantes na descrição do objeto deste termo.

## V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O material só poderá ser entregue mediante nota de empenho emitida pelo Município de Soledade/RS, assinada de forma digital por funcionário vinculado ao quadro de servidores do Município.

A entrega/disponibilização do material deverá ser feita por conta da empresa vencedora do item, em local e horário previamente indicado pela Administração pública, em no máximo sete (07) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, independentemente da quantidade solicitada.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O Município poderá adquirir quantidade inferior ao estimado no objeto do edital, o qual será realizado de forma fracionada conforme a necessidade das secretarias solicitantes.

As despesas com carga, descarga, transporte, e aquelas relacionadas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão exclusivamente ao licitante vencedor.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

## VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos pela empresa, em prazo aproximado de 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato/secretaria solicitante;

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária (boletos).

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente licitação será julgada sob critério de menor preço unitário por item. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante o envio de forma anexa no portal eletrônico dos seguintes documentos, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após ser declarada arrematante:

##### - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**Observação 01:** Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 02:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) emitido no ano corrente;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
  - a.1) Caso a certidão acima conter prazo de validade, será considerada a constante.

**- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que **executou satisfatoriamente**, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados no decorrer da sessão pública, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor da contratação consistirá como base a pesquisa de mercado efetuado junto aos seguintes banco de dados públicos, conforme arquivos anexos.

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de processo para registro de preços, não há a necessidade de definição prévia da dotação orçamentária.